

ATA DA 42ª SESSÃO, EM 2 DE AGOSTO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE, DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Aufran Dourado, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner e General-de-Exército Stênio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Tristão de Alencar Araripé, Ministro-Presidente, e Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 31 de julho:

Nº 32.482 - Guanabara. Rcl. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que absolveu o CB-FN-nº 56.1416.6, Sebastião Pereira da Silveira Filho, da Guarnição do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime previsto no artigo 182, §§ 5º e 6º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, sem prejuízo das medidas para apuração da responsabilidade da autoridade administrativa, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A C Õ E S
=====

(Cont. da ata da 42ª ses., em 2/8/61).

- Nº 32.507 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Francisco da Rocha Silva, 2ª classe TA-ST-nº 56.0612.3, do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, condenado a 9 meses de detenção, incurso no art. 182, combinado com o art. 59, nº II, letra "c", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Provida, em parte, reduziram a pena a 5 meses de prisão, como incurso no art. 182, combinado com o art. 59, nº II, letra "c", do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.509 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Roberto da Rocha, soldado de 2ª classe, do Quadro de Infantaria de Guarda, da Base Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica. - Não tomaram conhecimento da preliminar e negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.499 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Décio de Oliveira, soldado servindo no Regimento de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 198, § 4º, item V, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R.M. - Provida, em parte, reduziram a pena a 8 meses de prisão, como incurso no art. 198, combinado com o § 2º do mesmo artigo, tudo do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.529 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Fernandes Lucio, soldado servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, itens I e IV, letra "a"; e 166, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º R.I. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 32.524 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Walter Candido de Souza, soldado, servindo na 14ª Cia. de Intendência, - condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 63, item II e art. 164, item II, combinado com o artigo 62, § 1º, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado. - Anularam o processo, com renovação, devendo o acusado responder solto ao novo processo, unanimemente.

(Cont. da ata da 42ª ses., em 2/8/61).

- Nº 32.532 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª. R.M., que absolveu Pedro Moacyr Menezes de Ávila, 3º Sargento do 6º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, do crime previsto no art. 240 do C.P.M., ressaltando a ação disciplinar. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.516 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Roberio Dias Costa, CB-RT-numero 50.0002.3, do Quartel de Marinheiros, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.465 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª. R.M. e Antônio Silveira da Costa, 1º Tenente do Exército, condenado a 14 meses de prisão, incurso no art. 231, § 2º, por desclassificação, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelado: - A sentença do Conselho Especial de Justiça para o Exército da Auditoria da 4ª. R.M., que absolveu o civil Antônio Amparo de Araújo, do crime previsto no art. 231, caput, do C.P.M. e condenou o 1º Tenente do Exército Antônio Silveira da Costa. (Julgamento marcado para o dia 7 do corrente, segunda-feira).
- Nº 32.443 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª. R.M., que absolveu o 1º Tenente R/1, Mario Almeida do Nascimento, do crime previsto no art. 229 do C.P.M. (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 1º adiamento).
- Nº 32.540 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Milton Rubens do Carmo, soldado do 17º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o nº I c letrá "b" do nº IV, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 17º Regimento de Infantaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, no impedimento do Exmo. Sr. Ministro-Presidente).

(Cont. da ata da 42ª ses., em 2/8/61).

Nº 32.537 - Guanabara. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Ivan Tomotco da Silva, soldado, servindo no 1º Batalhão de Carros de Combate, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 32, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, no impedimento do Exmo. Sr. Ministro-Presidente).

RECURSO CRIMINAL

Nº 3.916 - São Paulo. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento do I.P.M. instaurado na 6ª C.R., em que figura como indiciado o civil Valdirio Borsato, Secretario da J.A.M., de Poloni, São Paulo. - Provido o recurso do Ministerio Publico, reformaram o despacho do Dr. Auditor para determinar o arquivamento do I.P.M., unanimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, no impedimento do Exmo. Sr. Ministro-Presidente).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.480 (AH/VH)-32.497 (AH/MR)-32.510 (AH/AB)-
32.515 (AH/AD)-32.582 (AD/AS)-32.504 (AE/BF)

Representação: 492 (AH)

Revisão Criminal: .919 (AB/JE)

Recurso Criminal: 3.914 (AD)

Julgamento marcado para o dia 7, segunda-feira: Apel. 32.465 (MR/JE)

Julgamento adiado: Apelação nº 32.443 (AB/BF) - (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 1º adiamento).